

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021**

REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</b>	
ÓRGÃO INTERESSADO <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>107/2021</b>
TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	REGIME DE EXECUÇÃO <b>INDIRETA</b>
OBJETO Contratação de Pessoa(s) jurídicas para prestação de serviços de Coleta Resíduos Sólidos domiciliar, comercial, de varrição e feira livre, com fornecimento de material e serviços tais como: trator esteira para cavar e compactar o lixo, incluindo serviços especiais como capina, roçagem manual, roçagem mecanizada, limpeza de sarjeta, pintura de meio fio com fornecimento de material, além de locação de uma moto fiscalização, carro de apoio e um carro pipa para lavar a área das feiras livres, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 29/12/2021 HORA: 14:00h LOCAL: Prefeitura de Municipal de Quijingue (Sala de Licitações)	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
<b>07.01</b>	<b>2.013</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>00</b>
<b>X. VIGÊNCIA DE 12 MESES</b>	<b>XI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA</b>		
<b>XII. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>			
<b>PREFEITURA DE MUNICIPALDE QUIJINGUE, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 12:00 H EM DIA ÚTI</b>			
Pregoeiro responsável			
<hr/> <b>Arlton Cícero Santos Almeida</b> Pregoeiro Oficial			

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

### XIII – OBJETO

**13.1** – O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Pessoa(s) jurídicas para prestação de serviços de Coleta Resíduos Sólidos domiciliar, comercial, de varrição e feira livre, com fornecimento de material e serviços tais como: trator esteira para cavar e compactar o lixo, incluindo serviços especiais como capina, roçagem manual, roçagem mecanizada, limpeza de sarjeta, pintura de meio fio com fornecimento de material, além de locação de uma moto fiscalização, carro de apoio e um carro pipa para lavar a área das feiras livres, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**13.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

**13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

**13.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos/Modelo da Carta-Proposta/Modelo da Proposta Financeira

**13.3.3.** ANEXO III – Minuta do contrato

**13.3.4.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**13.3.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

**13.3.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**13.3.7.** ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.3.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**13.3.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

### 13.3.10. ANEXO X – Recibo de Retirada de Edital

## XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.1.1.** Apenas as empresas que realizarem visita técnica nas condições estabelecidas nesse edital poderão participar do certame.

**14.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**14.2.1.** Em formação de consórcio;

**14.2.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**14.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**14.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.2.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**14.2.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**14.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**14.2.8.** Que não comprovarem, através de fotografias ou outro meio idôneo, possuírem escritório físico em pleno funcionamento. Nesse caso, a empresa que não apresentar as fotografias não será sumariamente impedida de participar no certame ou inabilitada, mas o Pregoeiro formalizará diligência para comprovar de fato existência da mesma, e caso seja constatado indícios que trata-se de empresa “de fachada” a denúncia será remetida ao Ministério Público e a outros meios cabíveis;

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**14.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.10.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**14.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

**15.2.** Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

### **XVI – CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (do preposto);

**16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (do preposto);

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (do preposto);

**16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

**16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**16.7.** Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII - opcional) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.8.** Cópia autenticada do atestado de visita técnica, sob pena de não credenciamento.

**16.9.** Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues o Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.10.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

### **XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**17.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**17.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**17.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo IX).

**17.4.** Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

**17.5.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

**17.6.** Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

**17.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.1** No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**17.6.2.** Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

**17.7.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

**XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – A**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2021**  
**SESSÃO DE ABERTURA 29/12/2021**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 14:00 H**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**18.2.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

**18.2.1.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

**18.2.2.** No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

**18.2.3.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**18.2.4.** Prazo da execução dos serviços, conforme parâmetro estabelecido no Termo de Referência;

**18.2.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**18.2.6.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3.** Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

**18.4.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

### **XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**19.1.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

**19.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**19.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**19.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**19.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.4.1.** Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

**19.4.1.2.** Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

**19.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

**19.6.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

## **XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**20.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**20.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**20.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**20.2.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

**20.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**20.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**20.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**20.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**20.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**20.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**20.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto a empresa classificada em primeiro lugar.

**20.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- b) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**20.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**20.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**20.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**21.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**21.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**21.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**21.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**21.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**21.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**22.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

### Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**  
**SESSÃO DE ABERTURA 29/12/2021**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 14:00 H**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**22.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**22.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**22.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**22.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**22.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **22.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com regularização;

**22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**22.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.6) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado deste, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

**22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**22.7.1** Comprovação de registro da licitante e do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade e com os dados cadastrais atualizados junto ao órgão (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CREA-BA);

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**22.7.2** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **engenheiro ambiental** devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CREA-BA);

**22.7.3** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CRA (Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia) através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação da licitante bem como de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da sede do licitante; (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CRA-BA);

**22.7.4** O vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser comprovado através de uma das seguintes opções: carteira profissional de trabalho contendo ficha de registro de empregados e apresentação de GFIP correspondente ao último mês trabalhado, certidões dos respectivos conselhos de classes comprovando o vínculo do profissional com o licitante, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou contrato social, no caso de sócio;

**22.7.5** Qualificação técnico-profissional mediante Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do profissional que será o responsável técnico da empresa no âmbito deste processo, pertencente ao quadro permanente da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/BA acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida pelo conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, os referidos atestados deverão demonstrar a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber;

DESCRIÇÃO
<b>SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO DE VIAS, PRAÇAS, ESCADARIAS, PASSAGENS, VIELAS, ABRIGOS, E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS.</b>

**22.7.6** Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante prestou serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, os referidos atestados deverão demonstrar



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

a execução de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÃO
<b>SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO DE VIAS, PRAÇAS, ESCADARIAS, PASSAGENS, VIELAS, ABRIGOS, EDEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS.</b>

**22.7.7** O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**22.7.8** Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

**22.8. Documentações complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica;
- d) Certidão Negativa da Justiça Federal da Pessoa Jurídica  
<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao;>
- e) Certidão Negativa Pessoa Física de Contas Julgadas Irregulares–TCU:  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces;>
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas da Pessoa Jurídica, expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014 –  
<http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam;>
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas dos seus sócios e/ou empresário (Pessoa Física), expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014 –  
<http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam;>
- h) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral de seus sócios e/ou empresário (pessoa física) <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;>

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

i) As licitantes interessadas em concorrer nesta licitação, obrigatoriamente (sob pena de inabilitação) deverão proceder pela realização de visita técnica acompanhada do representante legal da empresa. Esta visita deverá ser feita até 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, sendo necessário 02 (dois) dias para conclusão da visita. A mesma deverá ser agendada diretamente no setor de licitações, das 08:00h às 14:00h, sendo que no ato da visita o representante deverá comprovar sua condição apresentando autorização da empresa para realização da visita. Só será permitido um representante para cada empresa. A visita tem como intuito possibilitar o esclarecimento de todas as dúvidas técnicas, para que o preço ofertado seja condizente com o serviço executado. A visita será acompanhada por servidor devidamente designado pela Secretária Municipal de Administração, sendo este servidor o responsável pela emissão de um Atestado de Visita Técnica que deverá acompanhar os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**22.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**22.13.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período,

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

**22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**22.13.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**22.13.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.14** Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo, ou outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura da documentação de Habilitação e Propostas de Preços relativos a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação correrá no próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

**22.15.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

### **XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**23.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.

**23.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

**24.1.1.** Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

**24.2.** Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.4.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**24.5.1.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**24.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**24.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.8.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**24.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

**24.10.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**24.11.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas.

### **XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**25.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### **XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**26.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02

**26.2 –** Os prazos para o solicitado neste item poderão ser prorrogados por igual período, desde que autorizados pelo Pregoeiro.

**26.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**26.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**26.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**26.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitido apenas a subcontratação parcial, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal de Quijingue – BA.

**26.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**27.1.** O prazo de vigência da contratação será de 365 dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

### **XXVIII – DO PREÇO**

**28.1.** Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

### **XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**29.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

### **XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**30.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

### **XXXI – DO PAGAMENTO**

**31.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**31.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**31.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**31.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**31.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**31.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**31.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**31.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**31.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão-07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Transporte  
Unidade -01- Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Transporte  
Projeto/atividade - 2013-Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica  
Fonte -00-  
Elemento de despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**33.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**33.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**33.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**33.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**33.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**33.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**33.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**33.1.7.** Fizer declaração falsa;

**33.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**33.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**34.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**34.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**34.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**34.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**35.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**35.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**35.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**35.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**35.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**35.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**35.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**35.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

**35.10.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**35.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura de Municipal de Quijingue - BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18 horas.

**35.12.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**35.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**35.14.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Recibo de Retirada de edital

**Quijingue - BA, 14 de dezembro de 2021**

---

**Arlton Cicero Santos Almeida**  
**Pregoeiro Oficial**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

### ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### OBJETO

Contratação de Pessoa(s) jurídicas para prestação de serviços de Coleta Resíduos Sólidos domiciliar, comercial, de varrição e feira livre, com fornecimento de material e serviços tais como: trator esteira para cavar e compactar o lixo, incluindo serviços especiais como capina, roçagem manual, roçagem mecanizada, limpeza de sarjeta, pintura de meio fio com fornecimento de material, além de locação de uma moto fiscalização, carro de apoio e um carro pipa para lavar a área das feiras livres, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### OBJETIVO

- ◆ Este **PROJETO BÁSICO** tem por objetivo instruir as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção de Vias e Logradouros Públicos no Município de Quijingue.
- ◆ Todas as quantidades de serviços constantes da **PLANILHA DE VALOR ORÇADO** foram estimadas.

#### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- ◆ A CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Código Civil Brasileiro, prestando toda assistência técnica-administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

- ◆ Deverá a CONTRATADA manter no local dos serviços, uma equipe coordenada por um gerente.

### **MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.**

- ◆ Caberá à Fiscalização a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais, ferramentas e dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.
- ◆ Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas, mão-de-obra e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos em contrato.

## **CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

### **OBJETIVOS**

O Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos tem como objetivos:

- Ampliar a curto prazo a área de abrangência da prestação dos serviços de limpeza pública, sobretudo a Coleta e o transporte dos resíduos sólidos, a 100% da população urbana da cidade e proceder adequadamente a respectiva destinação final;
- Promover mudanças efetivas nos serviços de limpeza urbana no horizonte de 48 meses;
- Implementar e montar as atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas;
- Executar os serviços de acordo com a tecnologia moderna desde que seja viável economicamente e em harmonia ambiental.
- Definir as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

- Implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais;
- Definir e dimensionar todos os serviços de limpeza urbana de modo a racionalizar a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros;

### DIRETRIZES

São as seguintes diretrizes necessárias à consecução dos objetivos propostos:

- ◆ Organização da geração de resíduos através da Coleta diferenciada dos tipos domiciliar, comercial, varrição, serviços de saúde, entulho, podas, etc.;
- ◆ Implementação de mudanças quantitativas e qualitativas nos serviços de limpeza urbana atualmente desenvolvidos;
- ◆ Indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentive o aumento de segregação na fonte;
- ◆ Proposição do manuseio e acondicionamento correto dos resíduos através de linguagem assimilável pela população;
- ◆ Recomendação de modelo de destinação final adequado do ponto de vista sanitário e ambiental;
- ◆ Os serviços de Conservação e manutenção de vias e logradouros públicos, objeto do presente Edital são definidos como Serviços Rotineiros e abrangerão todo o Município de Quijingue.
- ◆ Os serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos devem ser executados pela CONTRATADA a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços, obedecendo obrigatoriamente o Plano Efetivo de Operação dos Serviços previamente aprovado pelo Município.

Os serviços rotineiros são os seguintes:

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

- ◆ **COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR LIMPEZA DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES.** Define-se como operação de coleta e transporte de resíduos sólidos de:
  - ◆ Residências;
  - ◆ Feiras Livres;
  - ◆ Estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e institucionais de até 100 litros/dia por estabelecimento;
  - ◆ Varrições manuais, encaminhando-as ao destino final determinado pelo Município.
- ◆ **EQUIPE PADRÃO.** Define-se a operação manual de recolhimento e remoção das vegetações, dos entulhos, terras, areia, e de lixo de locais; tais como: currais, córregos, passeios, canteiros centrais das vias.
- ◆ **COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL** Define-se como operação de coleta de resíduos sólidos domiciliar na zona rural do Município.

### TERMINOLOGIA

- ◆ **ACONDICIONAMENTO** - Embalagem onde a fonte geradora "empacota", "embrulha" ou melhor, acondiciona o lixo.
- ◆ **CABO DE TURMA** - Trabalhador que coordena as equipes de campo dos serviços de varrição e congêneres.
- ◆ **CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO** - Quantidade em toneladas ou m<sup>3</sup>, que um equipamento tem para carga ou transporte de determinado material.
- ◆ **COLETA DOMICILIAR** - Coleta porta a porta realizada pelo veículo coletor.
- ◆ **COLETA INDUSTRIAL / COMERCIAL**- Coleta dos resíduos ordinários, gerados nas indústrias e no comércio.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

- ◆ **COLETA PROGRAMADA** - Coleta de resíduos gerados nos diversos serviços complementares tais como limpeza de guias, sarjetas e logradouros públicos, entulho, capinação, roçagem, remoção de pontos de lixo, etc., definida previamente através de uma programação.
- ◆ **COLETA SELETIVA** - Coleta com equipamento apropriado, de resíduos previamente selecionados por determinado critério.
- ◆ **COLETOR (AGENTE DE LIMPEZA COLETOR)** - Trabalhador que executa a coleta de lixo nas vias, logradouros públicos e entidades públicas ou privadas, carregando veículos e coletores e operando sistemas de cargas destes equipamentos; classifica os resíduos compatíveis com o equipamento correto e realiza o acoplamento de caixas coletoras e containeres ao veículo transportador e/ou coletor; executa limpeza tipo “catação” da área, colocando os resíduos em sacos plásticos.
- ◆ **FISCAL** – Trabalhador que supervisiona os serviços de coleta, varrição, na área sob sua responsabilidade, distribuindo, coordenando, acompanhando, orientando, fiscalizando e remanejando seu subordinado de acordo com a necessidade.
- ◆ **AGENTE DE LIMPEZA** - Trabalhador que executa a varrição manual das vias e transporte do produto até os pontos de confinamento.
- ◆ **GUARNIÇÃO** - Equipe de coleta formada por 01 (um) motorista e um número variável de coletores (lixeiro coletor).
- ◆ **GRANDE GERADOR** - Usuário que produza acima de 100 l/dia, podendo ser lojas, supermercados, hotéis, restaurantes, shoppings, etc.
- ◆ **ITINERÁRIO** - Percurso por rua do veículo coletor num circuito, ou gari no trecho de varrição.
- ◆ **MOTORISTA** - Trabalhador qualificado para dirigir veículos utilizados na coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos; comanda a equipe de coletores (lixeiro coletor) e serventes que compõe a guarnição do veículo.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

- ◆ OPERADOR - Trabalhador qualificado, para dirigir máquinas pesadas (pá carregadeira e trator) na remoção, varrição, corte, espalhamento e compactação de lixo e material para cobertura.
- ◆ PONTO DE CONFINAMENTO - Local destinado à colocação e guarda dos resíduos de varrição ou coleta.
- ◆ RESÍDUOS DOMICILIARES - Todo resíduo gerado nas residências (restos de alimentos, papéis, plásticos, vidros e embalagens como um todo).
- ◆ RESÍDUOS INDUSTRIAIS/COMERCIAIS ORDINÁRIOS - Resíduos gerados nos refeitórios e escritórios, semelhantes aos resíduos domiciliares.
- ◆ RESÍDUOS PÚBLICOS - Resíduos provenientes de varrições, podações de árvores, etc., que se encontram nas vias públicas.
- ◆ RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS - Resíduos de qualquer origem similares à do lixo domiciliar.
- ◆ SETOR - Área delimitada compreendendo logradouros e vias pavimentadas ou não, onde está organizado o conjunto de unidades elementares (trechos).
- ◆ TRECHO DE VARRIÇÃO - É a divisão de uma área ou de um conjunto de vias, com extensão limitada, destinada a cada dupla de garis por turno de trabalho.
- ◆ VELOCIDADE DE COLETA - Velocidade medida em massa/tempo, na qual aguarrição realiza a coleta.

### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 1. COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR COM CAMINHÃO COMPACTADOR

- 1.1. Responsabilidades pelo gerenciamento conforme o tipo de resíduo:

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

- ◆ Resíduos Domiciliares: Município;
- ◆ Resíduos Comerciais: Município;
- ◆ Resíduos Públicos (resíduos de varrição, podas e feiras livres): Município;
- ◆ Resíduos gerados nos Terminais ferroviários e rodoviários: Município;
- ◆ Resíduos Agrícolas: Município;
- ◆ Entulho: Município.

### 1.2. Disposições Gerais

Os procedimentos de trabalho envolvidos na operação de coleta e transporte de lixo domiciliar, comerciais e públicos determinam metodologia específica. As relações entre o conjunto equipamento, trabalhadores, condições de tráfego das vias e acesso e ainda a forma de acondicionamento do lixo, determinam o resultado operacional com o maior ou menor esforço e custo, resultado este, também associado aos parâmetros como: a velocidade de coleta, a regularidade e a produtividade do veículo coletor.

Assim, em função das condições de acesso, a coleta deverá ser eficiente e regular em todas as vias habitadas, com produtividade e velocidade. Para tanto, define-se os seguintes procedimentos mínimos e necessários:

Coleta de Lixo domiciliar: coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, públicos, e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente.

- ◆ Na execução da coleta do lixo, o veículo coletor se deslocará por todas as vias acessíveis do itinerário, em velocidade compatível ao tempo necessário para que se processe a coleta dos resíduos acondicionados e depositados nas calçadas.
- ◆ A coleta se fará utilizando-se caminhões trucks compactadores com suporte acoplado para levantar caçambas estacionárias e/ou caminhões trucks e toco caçambas e/ou trator de pneus

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

com caçamba com guarnição formada de acordo distribuição abaixo detalhada 01(um) motorista e 03 (três) agentes coletores.

- ◆ Quantidade estimada da produção mensal: de acordo com a população do Município e pela experiência neste período de emergência o total de lixo a ser transportado até o depósito de lixo indicado pela prefeitura localização a 5,0 Km da sede é de aproximadamente 1.632 toneladas na sede e 65,0 Km nos povoados.
- ◆ Itinerários de coleta: Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário de coleta, o veículo coletor poderá fazer uma ou mais viagens.
- ◆ Os agentes de limpeza/coletores: Um coletor atuará à frente do caminhão compactador dispendo os sacos de lixo de tal maneira, a fim de facilitar a coleta dos mesmos pelos outros dois que acompanharão o caminhão compactador.
- ◆ Coleta de feiras e calçadões: Coleta regular dos resíduos oriundos da limpeza e varrição de feiras e calçadões;
- ◆ Coleta de varredura: Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição de vias e logradouros públicos.
- ◆ Coleta particular: Coleta de qualquer tipo de resíduo sólido urbano pela qual as pessoas físicas ou empresas, individualmente ou em grupos limitados, executam-na ou pagam a terceiros para executá-la. Neste caso, o Município tem a atribuição de orientar e fiscalizar.

### 1.3. Dimensionamento dos Equipamentos

- ◆ O tipo de equipamento deverá ser adequado a área a ser coletada, levando em consideração o tipo de pavimento, a quantidade produzida, acesso, circulação de pedestre, concentração de lixo, concentração de varredura e distância de transporte de coleta;
- ◆ Pelas características do Município de Quijingue, considera-se que o lixo será transportado na sede por Veículo coletor Compactador usual deverá ter capacidade mínima de carga de 20m<sup>3</sup>, com ano de fabricação não superior a 09 (nove) anos.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA**Características do Equipamento**

Equipamento	Veículo Coletor Compactador (com suporte acoplado para levantar caçambas estacionárias)
Quantidade	01 (um)
Ano de Fabricação	Não superior a 09 (nove) anos

- ◆ Carrocerias com compactação: veículos com carroceria fechada, contendo dispositivos mecânicos ou hidráulico que possibilitam a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria, denominados de coletores compactadores, segundo a NBR 12980. O sistema de compactação pode ser contínuo ou intermitente, com carregamento traseiro, e descarga mecanizada, sem nenhum contato manual com a carga.
- ◆ Equipamento de segurança para o veículo coletor: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado pela bateria do caminhão, duas lanternas traseiras suplementares, buzina intermitente acionada quando engatada a ré do veículo coletor, estribo traseiro de chapa, antiderrapante, dispositivo traseiro para os lixeiros coletores se segurarem, lanterna pisca-pisca giratória para a coleta noturna em vias de grande circulação, extintor de incêndio, rádio transmissor e receptor VHF/FM 45 watts, sistema de dispositivo superior e inferior para lançamento de caixas “containers”, botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga em local de fácil acesso.
- ◆ Os agentes de limpeza coletores em número de três atuarão: um coletor irá à frente do caminhão compactador dispendo os sacos de lixo de tal maneira, a fim de facilitar a coleta dos mesmos pelos outros dois que acompanham o caminhão compactador.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

- ◆ O veículo coletor caminhão truk e toco caçamba usual deverá ter capacidade mínima de carga de 6 a 12 m<sup>3</sup>.

<b>Características do Equipamento</b>	
Equipamento	Veículo Caminhão truk e toco tipo Caçamba
Quantidade	06 (seis)

- ◆ Os agentes de limpeza coletores em número de três atuarão: um coletor irá à frente do caminhão compactador dispondo os sacos de lixo de tal maneira, a fim de facilitar a coleta dos mesmos pelos outros dois que acompanham o caminhão caçamba.
- ◆ O veículo coletor trator de pneus com caçamba usual deverá ter capacidade mínima de carga de 4 m<sup>3</sup>.

<b>Características do Equipamento</b>	
Equipamento	Veículo Trator de Pneus com Caçamba
Quantidade	04 (quatro)

- ◆ Os agentes de limpeza coletores em número de dois atuarão: um coletor irá à frente do trator de pneus com caçamba dispondo os sacos de lixo de tal maneira, a fim de facilitar a coleta dos mesmos pelo outro que acompanha o trator de pneus com caçamba.

#### 1.4. Distribuição da coleta

##### 1.4.1. Metodologia de Trabalho

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

Para a metodologia de trabalho de coleta e transporte de lixo domiciliar, deverá ser levada em consideração a divisão dos setores.

COLETA DIURNA: Com início às 07h00min até às 17h00min de segunda a sexta e aos sábados das 08h00min às 12h00min.

**FREGUÊNCIA E ROTEIRO EM ANEXO****1.5. Dimensionamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Uniformes e Ferramentas**

TIPO	CONSUMO/ANO
Conj. Calça e camisa brim p/motorista	04
Calçado para motorista	02
Conj. De bermuda e camisa para lixeiro coletor	04
Calçado para lixeiro coletor	04
Boné para lixeiro coletor	04
Luva de raspa para lixeiro coletor	12
Capa de chuva	02
Cone de sinalização	02
Vassourão	04
Pá Quadrada	04
Ancinho	04

◆ Nos serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos deverão ser coletados os seguintes materiais:

◆ Resíduos sólidos domiciliares;

◆ Resíduos provenientes dos serviços de varrição;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

- ◆ Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres;
- ◆ Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;
- ◆ Animais mortos de pequeno porte;
- ◆ Resíduos provenientes de limpeza e poda de jardins e áreas verdes;
- ◆ Restos de móveis e utensílios domésticos e outros similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.

**1.6. Procedimentos Básicos da Operação:**

- ◆ A coleta deverá ser realizada com frequência diária ou alternada, nos período diurno, conforme definição das áreas descritas neste Projeto Básico;
- ◆ A coleta deverá ser executada porta a porta;
- ◆ Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente;
- ◆ A execução dos serviços nos dias feriados não implicará em custos adicionais para o MUNICÍPIO, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, o atendimento do disposto na legislação trabalhista;
- ◆ Os agentes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado depositá-los no veículo coletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local originário.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

- ◆ Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- ◆ Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador;
- ◆ Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que o lixo não transborde nas vias públicas;
- ◆ Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- ◆ Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pelo MUNICÍPIO, não podendo em hipótese alguma, ser depositados em locais não autorizados pela FISCALIZAÇÃO;
- ◆ Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá remanejar os itinerários de coleta, e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade;
- ◆ O MUNICÍPIO poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamento da frota de veículo coletor, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.
- ◆ Os serviços serão medidos por tonelada coletada e o custo unitário dos serviços será expresso em R\$/TON que remunera toda a Operação de Coleta na SEDE.

## 2. Equipe Padrão

### 2.1 - Discriminações dos Serviços

- ◆ A Equipe Padrão desenvolverá serviços congêneres, serviços básicos em manutenção e limpeza, como: limpeza de boca de lobo, galerias, córregos, canaletas e varrição. Estes



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

serviços são definidos como sendo uma operação manual de recolhimento e remoção das vegetações, dos entulhos, terras, areias e de lixo nos locais como: córregos, valetas, passeios, canteiros, sarjetas, linhas d'água, etc.

### 2.3 - Planejamentos dos Serviços

- ◆ As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de Segunda a Sexta, e aos sábados, de 04 horas.
- ◆ A programação dos serviços será determinada pelo MUNICÍPIO.

### 2.4 - Dimensionamentos de Mão-de-Obra

Fiscal	01
Agentes de limpeza	27

- ◆ Todo o pessoal deverá estar fardado e portando todos os EPI's que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

### 2.5- Dos Equipamentos

- Equipamento: Caminhão carroceria ou Vans para transporte de ferramentas e pessoal
- Quantidade: 01 und.

### 2.6 - Da Sequência Básica da Realização dos Serviços

- ◆ Após cada jornada de trabalho, deverá ser feita a limpeza da área através de:
  - Recolhimento e acondicionamento dos resíduos em sacos em locais definidos para fácil coleta.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

- Remoção – coleta e transporte dos resíduos para local de descarga, previamente determinado pela fiscalização do MUNICÍPIO pelos caminhões coletores compactadores da coleta dos resíduos residenciais.

### 2.8 - Medições dos Serviços

- ◆ Os serviços serão medidos pela quantidade de homem utilizada na execução das atividades congêneres e o preço unitário dos serviços será expresso em R\$/HOMEMxHORA, que remunera cada elemento da equipe, encarregados, motoristas, caminhão e ferramentas e demais recursos necessários para a execução dos serviços.

### 3.0 - COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RUAL

3.1 - Definem-se como operação de coleta de resíduos na zona rural

### FREGUÊNCIA E ROTEIRO EM ANEXO

3.3 - Dimensionamentos de Equipamento (Com Reserva Técnica)

- Equipamento: Caminhão caçamba e/ou caminhão coletor
- Quantidade: 01 unidade

3.4 - Mãos de Obra

Motorista	01
Agente de limpeza	03

3.5- Medições dos Serviços

- ◆ Os serviços serão medidos por tonelada coletada e o custo unitário dos serviços será expresso em R\$/TON que remunera toda a Operação de Coleta na zona rural.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

### 4.0 - PINTURA DE MEIO FIO:

#### 4.1 - Pintura de Meio Fio Manual:

- ◆ A pintura de meio fio deverá ser executada nas vias da cidade, visando seu embelezamento e segurança dos motoristas.
- ◆ Deverá ser aplicada mistura de água, cal e fixador de boa qualidade e a pintura feita de modo alternado (zebrado) acompanhando os intervalos dos meios fios.
- ◆ A licitante deverá considerar o fornecimento de água, cal, fixador e ferramentas sem nenhum ônus para a Contratante.

#### 4.2 - Pintura de Meio Fio Mecanizada:

- ◆ A pintura de meio fio deverá ser executada nas vias da cidade, visando seu embelezamento e segurança dos motoristas.
- ◆ Deverá ser aplicada tinta ou mistura de água com cal e fixador de boa qualidade e a pintura feita de modo contínuo ou alternado (zebrado) acompanhando os intervalos dos meios fios.
- ◆ A Licitante deverá considerar o fornecimento de equipamento mecanizado, tinta, água, cal, fixador e ferramentas sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

#### 4.3 – Serviços de Orientação Ambiental:

- ◆ Estes serviços objetivam a interação com a comunidade, promovendo abordagens junto à população informando sobre os serviços executados, bem como, orientando quanto às formas ambientalmente corretas de como tratar os resíduos e assim promovendo melhoria na qualidade de vida.

### 5 – Operação Especial de Lavagem de Vias e Logradouros:

#### 5.1 - Equipamento/Hora:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

- ◆ As lavagens deverão ser executadas em feiras livres, mercados, escadarias, monumentos, locais de realização de festas populares, etc., sempre ocorrendo após a completa varrição e coleta dos resíduos encontrados nestes locais.
- ◆ Para tanto, a operação especial de lavagem equipamento/hora, deverá ser composta pelo menos 01 (um) caminhão pipa com capacidade para 8.000 litros cada um, bem como todos os produtos químicos biodegradáveis para lavar e desodorizar os locais de sua aplicação.
- ◆ Cada caminhão pipa terá em sua guarnição 01 (um) motorista e 01(um) ajudante.

Quijingue Bahia

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2021</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO AO MÊS
1.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIAR, COMERCIAL, DE VARRIÇÃO E DE FEIRA LIVRE	Ton.	1320		
2.	TRATOR ESTEIRA CAVAR E COMPACTAR LIXO	horas	150		
3.	SERVIÇOS ESPECIAIS: CAPINA, ROÇAGEM, LIMPEZA SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	H/t	1800		
4.	ROÇAGEM MECANIZADA	Horas	250		

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>45</sup>

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

5.	MOTO PARA FISCALIZAÇÃO	Mês	1		
6.	CARRO DE APOIO	Mês	1		
7.	CARRO PIPA PARA LAVAGEM DA ÁREA DA FEIRA LIVRE	Mês	1		

LOCAL, DATA -----ASSINATURA E CARIMBO

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>46</sup>

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE QUIJINGUE** e a Empresa \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/XXXXX**

A Prefeitura municipal de Quijingue, com sede na Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro, na cidade de Quijingue /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.782/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Weligton Cavalcante de Gois, inscrito no CPF nº 283.681.155-15, portador da Carteira de Identidade nº 025115804 7 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 013/2021 e Processo Administrativo 107/2021**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa(s) jurídicas para prestação de serviços de Coleta Resíduos Sólidos domiciliar, comercial, de varrição e feira livre, com fornecimento de material e serviços tais como: trator esteira para cavar e compactar o lixo, incluindo serviços especiais como capina, roçagem manual, roçagem mecanizada, limpeza de sarjeta, pintura de meio fio com fornecimento de material, além de locação de uma moto fiscalização, carro de apoio e um carro pipa para lavar a área das feiras livres, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/XXXXX e encerramento 365 (trezentos e Sessenta e Cinco) dias após a sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>47</sup>

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no caso do contrato se encerrar em 12 meses, pode ser reajustado apenas após esse período;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Quijingue, inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.782/0001-26, sediada na Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão-07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Transporte  
Unidade -01- Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Transporte  
Projeto/atividade - 2013-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
Fonte -00-  
Elemento de despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>48</sup>



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**CNPJ: 13.698.782/0001-26**

**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**

**CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>49</sup>**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.14. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

7.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**CNPJ: 13.698.782/0001-26**

**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**

**CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>50</sup>**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

7.3.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.3.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.7. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento de combustível, bem como a manutenção dos veículos.

7.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>51</sup>

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**QUIJINGUE - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXX.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
Weligton Cavalcante de Gois  
CONTRATANTE**

---

**XX  
REPRESENTANTE -  
CONTRATADA**

**CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>52</sup>**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 013/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura firma reconhecida do responsável legal da empresa).

#### APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>53</sup>

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXXXX/XXXXX**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR GLOBAL**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO  
COM FIRMA RECONHECIDA**

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>54</sup>

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 013/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXX.

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

**CNPJ: 13.698.782/0001-26**  
**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**  
**CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia55**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VII – MODELO**

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXXXX/XXXXX**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim( )**

**Não ( )**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de XXXXX.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

**CNPJ: 13.698.782/0001-26**

**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**

**CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VIII**

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXXXX/XXXXX**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR GLOBAL**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2021**, promovido pela Prefeitura de Municipal de Quijingue, marcado para às **XX:XX** horas do dia **XX/0XX/XXXXX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CNPJ: 13.698.782/0001-26**

**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**

**CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>57</sup>**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA**ANEXO IX****Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 013/2021** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 013/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXX.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)****APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>58</sup>

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA**ANEXO X  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- ( ) via E-mail  
( ) acesso à página da internet \_\_\_\_\_ ;  
( ) fax a cobrar nº;  
( ) cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ \_\_\_\_\_ ;  
( ) fotocópia por conta da empresa licitante

Quijingue - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia<sup>59</sup>

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA N° \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.698.782/0001-26**  
**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**  
**CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA